



TC 009.192/2006-8

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal
de Palmeirândia- MA

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsável: Eudes Lima Garcia e Outros.

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável Eudes Lima Garcia, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aluizio Moreira Lima Silva (OAB/MA 7.899) a título de Embargos de Declaração (peça 200 – R003) contra o Acórdão nº 892/2018-TCU-1ª Câmara, sessão ordinária de 25/4/2018 (peça 174).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 2, de 13/03/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Ministro José Múcio Monteiro, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 06/06/2018.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço